



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

**ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Mauá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.356/1991, e na deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária de 11 de Julho de 2014, torna público por meio do presente edital, os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos aptos a concorrer ao financiamento com recursos provenientes de aporte financeiro da Fundação Itaú Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Artigo 1º – Serão aceitas as inscrições de projetos sob a responsabilidade de Organizações Governamentais ou Não Governamentais do município de Mauá, devendo estas últimas possuir estatutos sociais ou atos constitutivos que contemplem em seus objetivos e metas a realização de ações voltadas para a promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para o exercício de 2015, na forma do presente edital.

Artigo 2º – A abrangência do projeto deverá estar em conformidade com a ação prioritária definida pelo colegiado do CMDCA em Reunião Extraordinária de 11 de Julho de 2014. Esta ação visa subsidiar **adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses na construção de um projeto de vida para sua inclusão social, incorporando conhecimentos e reflexões sobre o mundo do trabalho.**

Artigo 3º – Os projetos deverão ser elaborados obrigatoriamente na formatação proposta pela Fundação Itaú Social, sob pena de desclassificação automática. Os formulários e o roteiro para elaboração dos projetos, anexos em arquivo único ao presente edital, são os seguintes:

Anexo 1) Formulário de Inscrição – todos os dados cadastrais deverão ser preenchidos, conforme exige a Fundação Itaú Social – Contendo:

- a) Formulário para o preenchimento de dados cadastrais;
- b) Formulário para descrição do projeto, incluindo Cronograma Físico-financeiro e Cronograma de Atividades;

Anexo 2) Requerimento para inscrição do projeto no CMDCA, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 003/10 de 17 de agosto de 2010, que regulamenta a inscrição de programas de ação junto ao CMDCA;

Anexo 3) Critérios para avaliação do Projeto FMDCA, com base nos critérios da Fundação Itaú Social.

Artigo 4º – O prazo previsto para realização do projeto deve ser de 12 (doze) meses, conforme exigência da Fundação Itaú Social.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Artigo 5º – Cada projeto deve conter no máximo 20 (vinte) páginas e deverá ser entregue acompanhado por um CD-ROM contendo o roteiro e os formulários preenchidos.

Artigo 6º – A exigência com relação à formatação visa facilitar o processo de avaliação, na medida em que garante que todos apresentarão os mesmos itens e anexos, na mesma sequência. Além disso, a exigência visa evitar que haja esquecimento de algum item importante para a avaliação do projeto pelo Conselho.

Artigo 7º- Os itens do roteiro e todos os formulários deverão ser digitados diretamente nos modelos disponíveis nos anexos deste edital, baseados no próprio modelo da Fundação Itaú Social.

Artigo 8º – Junto ao Formulário para Cadastro deverão ser encaminhados **obrigatoriamente os seguintes documentos**, sob pena de desclassificação automática do projeto:

a) No caso de **Organizações Não Governamentais**:

I) Estatuto Social;

II) Cópia da ata de posse da atual diretoria;

III) Cópia do CPF e RG do representante legal da organização – em caso de impedimento do representante legal em assinar o instrumento jurídico, encaminhar o documento que estabeleça competência do substituto para firmar instrumento jurídico pela instituição e anexar cópia de seu RG e CPF;

IV) Cópia do CNPJ;

V) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros;

VI) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais;

VIII) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais;

IX) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

X) Comprovação do registro no Conselho.

b) No caso de **Organizações Governamentais**:

I) CNPJ;

II) Ata de eleição e posse do prefeito;

III) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros;

IV) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- V) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais;
- VI) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais;
- VII) Portaria de nomeação do Secretário da Pasta.

Artigo 9º – As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas em nome da Organização, somente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria de Cidadania e Ação Social no seguinte endereço:

- Rua Luiz Mariani, n.º 96 – Vila Fausto Moreli - Mauá / SP - CEP 09390-050

9.1 – As inscrições, nos termos do presente edital, deverão ser feitas pessoalmente, no endereço acima, até o dia 08 de agosto de 2014 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Artigo 10 – Os documentos deverão ser encaminhados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, que deverão ser protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço acima informado, no ato da inscrição do projeto.

10.1 – O Formulário para Cadastro, devidamente preenchido, e todos os documentos, listados no artigo 9º deste edital, deverão ser colocados em dois envelopes que, depois de lacrados e rubricados, deverão ser identificados da seguinte forma:

a) O Envelope 1 contendo os documentos listados no artigo 4º deste edital deverá ser identificado como: Documentação – Fundação Itaú Social/Construção de Projeto de Vida de adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, para inclusão social, incorporando conhecimentos e reflexões sobre o mundo do trabalho; Nome; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail da Organização Governamental ou Não Governamental proponente; pessoa responsável e telefone para contato.

b) O Envelope 2 contendo o formulário para cadastro; o projeto, elaborado de acordo com os modelos disponíveis nos anexos deste edital; requerimento de inscrição, também disponível no anexo; e CD-ROM contendo os arquivos digitais destes documentos, deverá ser identificado com o nome do projeto e o nome da Organização/Fundação Itaú Social-2015.

Artigo 11 – Os projetos passarão por duas etapas de seleção, sendo:

11.1 – Primeira etapa:- Habilitação Documental: Serão verificados os documentos do Envelope.

11.1.1. Caso seja constatada documentação incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data em que foram protocolados pela Secretaria Executiva dos Conselhos, a Organização Governamental ou Não Governamental não será considerada habilitada



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

para continuar no processo de seleção e não terá o Envelope 2 avaliado, ou seja, seu projeto será automaticamente desclassificado.

11.2 – Segunda etapa:- Habilitação Técnica: Será analisado o conteúdo do Envelope 2.

11.2.1 – A análise para habilitação técnica do projeto será baseada nos critérios de avaliação previstos no artigo 8º deste Edital e também em conformidade aos itens do anexo 3 deste edital, com base nos critérios da Fundação Itaú Social.

Artigo 12 – Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I) Relevância e mérito:- considerar-se-á aspectos como: alinhamento à ação em questão, a saber, subsidiar a construção de projeto de vida para inclusão social de adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, incorporando conhecimentos e reflexões sobre o mundo do trabalho.

II) Potencial transformador e inovador do projeto.

III) Participação da comunidade – capacidade de mobilização da comunidade, gerando protagonismo e legitimidade.

IV) Impacto positivo – resultado mensurável das ações implementadas pelo projeto, indicando melhorias significativas, consistentes e sustentáveis nas condições de vida (socioeconômicas, culturais, psicológicas, etc.) dos adolescentes e suas famílias, bem como da comunidade.

V) Capacidade institucional do proponente, compreendendo experiência comprovada, equipe técnica prevista e capacidade de sustentabilidade.

VI) Viabilidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto – avaliação da coerência entre objetivo geral e os objetivos específicos; verificação dos recursos técnicos e financeiros, consideradas as estratégias para sustentabilidade propostas; avaliação da consistência e da adequação orçamentária.

Artigo 13 – Será selecionado 1 (um) projeto a ser somado a proposta de ação prioritária definida pelo CMDCA para concorrer a seleção que será realizada pela Fundação Itaú Social.

Artigo 14 – Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formatação diferente daquela divulgada por este edital.

Artigo 15 – Não caberão recursos ou esclarecimentos sobre as decisões do CMDCA.

Artigo 16 – O CMDCA se reunirá em sessão extraordinária que permanecerá aberta até a conclusão do processo de seleção dos projetos.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

16.1 – Na reunião não será permitida a presença de representantes dos projetos ou das organizações que estejam participando do processo de seleção. Caso haja projeto de entidade a qual esteja ligado algum dos conselheiros eleitos, tal conselheiro não será considerado representante do projeto, devendo manter a postura e o distanciamento necessários para julgar com imparcialidade cada projeto. Caberá ao colegiado zelar pela lisura do processo.

Artigo 17 – Os projetos aptos, porém não contemplados neste processo de seleção, não serão devolvidos e junto com o requerimento de inscrição farão parte do procedimento para integrar o Banco de Projetos do CMDCA, em conformidade com o artigo 90, parágrafo 1º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do adolescente – ECA) e Resolução CMDCA nº 003/10 de 17 de agosto de 2010, que regulamenta a inscrição de programas de ação junto ao CMDCA;

Artigo 18 – O CMDCA disponibilizará a partir do dia 15 de agosto em sua sede, seguido de publicação no Diário Oficial do Município, o Projeto selecionado e sua respectiva Organização Governamental ou Não Governamental executora.

Artigo 19 – Para esclarecer dúvidas ou obter informações adicionais, favor entrar em contato com a Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço já citado ou pelos:

I – Telefone: 4555-1999 / Ramal 51 e 55

II – E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Artigo 20 – As questões não previstas neste edital serão decididas pelo CMDCA.

Artigo 21 – Este edital passará a vigorar na data de sua publicação.

O presente edital será publicado na imprensa oficial do Município, e afixado na Sede do CMDCA, bem como encaminhado cópias a todas entidades que mantêm registro no CMDCA.

**ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA**  
**Presidente do CMDCA**